

Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 2018.

Prezado Associado:

Iniciamos este breve memorial agradecendo a confiança depositada no SIPATERJ ao longo deste ano. Neste período o embate mostrou-se constante e a necessidade da defesa dos interesses coletivos cada vez mais se fizeram necessários.

No ano de 2018 estivemos diante de muitos desafios. Logo na virada do ano tivemos o confronto com o tormentoso tema relacionado ao Convênio CONFAZ nº 52/2017, no qual o Estado pretendeu alterar de forma substancial o método de cálculo da substituição tributária – fato que traria uma majoração no tributo -, algo impensável no atual quadro econômico.

O SIPATERJ, através do Presidente, **Sr.Celso Dantas**, teve um grande protagonismo no encaminhamento da pauta e agiu de forma contundente para garantir que fosse impetrada ação (ADI 5866) no Supremo Tribunal Federal, ainda no recesso do fim de dezembro/2017, quando, finalmente, a Ministra Cármen Lúcia deferiu a suspensão liminar dos efeitos da parte mais crítica do malsinado Convênio 52/2017.

Vale recordar que o movimento buscado junto à Corte já havia sido tentando pela Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), no qual o Relator foi o Ministro Alexandre de Moraes, que negou o pedido (ADI 5858).

Nesse sentido, nossa atuação foi determinante quando houve uma verdadeira força tarefa articulada junto ao STF, e dado a exposição pormenorizada ofertada à Ministra Cármen Lúcia, foi possível a sensibilização com a demonstração dos efeitos nefasto que

SIPATERJ

a norma representaria à causa industrial, fato que permitiu a manifestação favorável à tese.

Para que se tenha ideia da importância do feito, caso as regras do Convênio Confaz nº 52 não sofressem o embate protagonizado, os produtos submetidos a ST (caso de cosméticos) teriam uma majoração impensável (em torno de 30% só com o tributo). Podemos afirmar que foi uma conquista considerável.

Atuamos no plano trabalhista, quando fizemos reuniões com o Sindicato Laboral, e nos manifestamos acerca da Lei nº 13.647/2017 (reforma trabalhista). Afirmamos que o SIPATERJ aplicaria a reforma na totalidade, na medida em que a legalidade não poderia ser afastada das relações coletivas.

Mesmo com a clareza de nossa posição, no mês que precedeu à data-base (abril), o Sindicato Laboral nos apresentou um proposta eivada de cláusulas nulas de pleno direito, fato que deu início ao embate existente até então.

Com isso, a forma relativizada como o Sindicato Laboral resolveu tratar a matéria fez com tivéssemos que reafirmar o fato do SIPATERJ ter como missão institucional a defesa do segmento que representa, e não poderia/pode assinar atos que possam trazer futuro passivo aos representados. O assunto ainda é objeto de discussão e será judicializado, vez que estamos diante da nova data-base que se anuncia.

No mês de maio o Brasil se dobrou com a greve dos caminhoneiros (situação que ocasionou várias repercussões econômicas). Fato é que o Estado com a alegada motivação de terminar a greve agravou o quadro econômico transferindo o ônus das medidas tomadas ao setor produtivo.

SIPATERJ

Em função deste evento foi criada a tabela de frete mínimo, reoneração da folha de pagamento e o impedimento de compensação de IR e CSLL para contribuintes do lucro real com balancete de suspensão mensal.

Diante das arbitrariedades manifestadas, na defesa do interesse do segmento, impetramos Mandado de Segurança, assim como utilizamos a FIRJAN nas ações de modo a garantir os direitos de nossos associados.

Nosso Presidente, no interesse do segmento, realizou diversas ações, dentre elas à interlocução com Parlamentares sobre os pleitos enviados ao SIPATERJ relativos a IPI, conceito de praça de faturamento, microesferas plásticas, entre outros.

Paralelo às ações jurídicas, o Presidente Celso, esteve à frente do Conselho Empresarial Trabalhista e Sindical, na Firjan, e conduziu vários assuntos relacionados ao nosso setor, principalmente na defesa da Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista).

No âmbito do Conselho, os vários palestrantes que ali passaram trouxeram luz aos temas abordados. Logo de início, o Relator da Reforma Trabalhista, Deputado Federal Rogério Marinho, esteve no Conselho e esclareceu diversos temas que se apresentavam nebulosos naquele momento.

Recebemos ainda no Conselho, o presidente da AJUTRA – Associação dos Juizes do Trabalho, Juiz Otávio Cavet, que de forma muito didática expos a movimentação dos magistrados diante dos pontos da reforma trabalhista.

A presença do Dr. Calvet mostrou-se muito eficaz, pois foi oferecida às cautelas operacionais necessárias que as empresas deveriam adotar para implementação dos tópicos abrangidos na reforma.

SIPATERJ

Ainda na linha relacionada aos esclarecimento da reforma trabalhista, foi recebido o Auditor responsável da Superintendência de Inspeção do Trabalho – SIT, Sr. Ronald Sharp, que esclareceu qual o posicionamento adotado na fiscalização pelos auditores do trabalho, no âmbito do RJ.

Na palestra do auditor ficaram esclarecidos os pontos mais controversos, especialmente quanto à contribuição assistencial e os métodos a serem utilizados pelas empresas para evitar contrariedade à lei.

Existiu ainda ao final do ano um intenso trabalho voltado ao esclarecimento sobre questões relacionadas às obrigações acessórias, em especial o eSocial, Reinf, com a presença do Responsável pela criação do eSocial e Auditores da Receita Federal, tudo voltado a garantir uma abordagem assertiva sobre os temas.

Além de uma ampla gama de temas debatidos, o SIPATERJ se fez presente ainda nas discussões ocorridas em Brasília, e vem participando ativamente na defesa do setor através da interlocução com o novo Governo, na esfera Estadual e Federal.

Reafirmamos que acreditamos na força do Empresário, que mesmo diante de todas as adversidades, entabula como meta o ato de empreender acima de tudo. E assim, dessa energia, desejamos que continue forte o adágio adotado em nossas ações:

SINDICATO FORTE = EMPRESA FORTE!

Sendo essa nossa missão, estamos sempre à disposição.

Conte conosco e fortaleça nosso segmento.

SIPATERJ, o seu Sindicato!